



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 07/2025

Comissão de Planejamento

Portaria n° 024/2025

Designados para esse processo:

- a) Cleidiane Passos
- b) Jorge Paulo de Almeida
- c) Luane Pandolfi Lozer
- d) Thales Correia Gomes





Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	12
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	17
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	17
6.5. DA HABILITAÇÃO:	18
6.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO	24
6.8. DA FUNDAMENTAÇÃO	27
6.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	27
6.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	29
6.11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO	30
6.12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE	30
6.13. DA GARANTIA.....	34
6.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	34
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	35
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	35
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	35
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	35
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	35
13. CONCLUSÃO	38





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 1887/2025

1.2. Setor Requisitante: Diretoria Geral

1.3. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): Darília Buzatto

1.4. Data da Conclusão desse Estudo: 24 de fevereiro de 2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente justificativa tem como objetivo elucidar o problema enfrentado pela Câmara Municipal de Linhares/ES em relação ao fornecimento de produtos de padaria (lanches) para consumo pelos agentes públicos participantes das reuniões e eventos institucionais, bem como destacar a necessidade de buscar uma solução adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

2.2. A Câmara Municipal de Linhares/ES realiza, anualmente, diversos eventos oficiais, sessões solenes e cerimônias que demandam a presença de autoridades, convidados, cidadãos e servidores. Durante esses eventos, é essencial oferecer um ambiente acolhedor e propício à interação, o que inclui a disponibilização de alimentação adequada, como lanches e bebidas, por meio do serviço de Coffee Break. No entanto, com o término do contrato vigente com a empresa Panino Padaria e Confeitaria LTDA, previsto para 03 de abril de 2025, e a decisão da mesma em não renovar o contrato, a Câmara se vê diante de um problema iminente: a interrupção do fornecimento regular desses serviços.

2.3. A ausência de um fornecedor regular para o serviço de Coffee Break pode comprometer a qualidade dos eventos realizados pela Câmara, afetando diretamente a experiência dos participantes, incluindo autoridades, convidados e servidores. Além disso, a falta de alimentação adequada durante longas reuniões e eventos pode impactar negativamente a produtividade e o bem-estar dos envolvidos, prejudicando o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.4. A Câmara Municipal de Linhares/ES tem a responsabilidade de garantir que seus eventos e reuniões sejam realizados com a devida qualidade e organização, o que inclui a oferta de serviços de alimentação adequados. A interrupção do fornecimento de lanches e bebidas pode gerar desconforto entre os participantes e comprometer a imagem da instituição como um órgão público organizado e preocupado com o bem-estar de seus colaboradores e convidados.





2.5. Diante desse cenário, é fundamental que a Câmara Municipal de Linhares/ES busque uma solução para o problema identificado, visando garantir a continuidade do serviço de Coffee Break de forma eficiente e adequada às necessidades da instituição. A solução deve ser pautada nos princípios da administração pública, como a transparência, a economicidade e a impessoalidade, além de considerar a qualidade do serviço e a conformidade com as normas legais e regulamentares.

2.6. O problema identificado demanda uma ação imediata por parte da Câmara Municipal de Linhares/ES, a fim de evitar a interrupção do serviço de Coffee break e garantir que os eventos e reuniões continuem a ser realizados com a devida qualidade e organização. A busca por uma solução adequada deve ser conduzida com responsabilidade, visando atender às necessidades da instituição e dos participantes dos eventos, sem comprometer os princípios da administração pública.

2.7. Portanto, justifica-se a necessidade de que a Câmara Municipal de Linhares/ES se preocupe em resolver o problema de fornecimento de produtos de padaria (lanches) para consumo pelos agentes públicos, buscando uma solução que garanta a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

3.1.1. **SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE:**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de *Coffee break* consiste na terceirização do fornecimento de lanches e bebidas para os eventos e reuniões da Câmara Municipal. A empresa seria responsável por todo o processo, desde o planejamento do cardápio, preparação dos alimentos, transporte e montagem do *Coffee break* no local do evento. Essa solução é amplamente utilizada por órgãos públicos e privados, garantindo qualidade e variedade nos produtos oferecidos.

3.1.1.1. **Vantagens:**

- a) **Qualidade e Variedade:** Empresas especializadas oferecem cardápios diversificados e produtos de alta qualidade, atendendo às expectativas dos participantes.
- b) **Redução de Carga de Trabalho:** A terceirização libera os servidores da Câmara para focarem em atividades-fim, sem a necessidade de se envolverem na logística de alimentação.
- c) **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas seguem normas de higiene e segurança alimentar, reduzindo riscos de problemas sanitários.





d) Flexibilidade: A empresa pode se adaptar a diferentes tipos de eventos, desde reuniões pequenas até grandes cerimônias.

3.1.1.2. Desvantagens:

a) Custo Elevado: A contratação de uma empresa especializada pode ter um custo mais alto em comparação com outras soluções, especialmente para eventos frequentes.

b) Dependência de Terceiros: A Câmara ficaria dependente da empresa contratada, o que pode gerar problemas em caso de falhas no serviço.

3.1.1.3. Preço Estimado:

3.1.1.3.1. Com base nos contratos anteriores da Câmara Municipal de Linhares/ES, o valor do Coffee break por pessoa tem apresentado uma tendência de redução ao longo dos anos:

a) Contrato nº 010/2022: R\$ 12,00 (doze reais) por pessoa.

b) Contrato nº 005/2023: R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) por pessoa.

c) Contrato nº 006/2024: R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) por pessoa.

3.1.1.3.2. O valor médio do Coffee break por pessoa nos últimos 3 anos é de R\$ 11,54, aplicando o índice de reajuste do contrato, IPCA, o valor atualizado passa a ser **R\$ 12,07 por pessoa**.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 11,54 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04559870
Valor percentual correspondente	4,559870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,07 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

3.1.1.3.3. A Câmara Municipal de Linhares/ES possui os seguintes quantitativos nos contratos atuais para serviços de *Coffee break*:

Tabela 1 - Quantidade de Serviço Estimado no contrato atual

Item	Descrição	Número de Serviços	Número de Pessoas de	Total de Pessoas de
Item 01	Coffee Break para 80 pessoas	12 serviços	80 pessoas por serviço	960 pessoas
Item 02	Coffee Break para 30 pessoas	30 serviços	30 pessoas por serviço	900 pessoas
Item 03	Coffee Break para 15 pessoas	15 serviços	15 pessoas por serviço	225 pessoas
Total		57 serviços		2.085 pessoas

3.1.1.3.4. O valor atualizado do *Coffee break* por pessoa é de **R\$ 12,07**. Portanto, o custo total da Solução 1 pode ser calculado com base no número total de pessoas atendidas nos contratos atuais.

Tabela 2 - Custo Estimado da Solução 1

Item	Número de Pessoas	Custo por Pessoa	Custo Total
Item 01	960 pessoas	R\$ 12,07	R\$ 11.587,20
Item 02	900 pessoas	R\$ 12,07	R\$ 10.863,00
Item 03	225 pessoas	R\$ 12,07	R\$ 2.715,75
Total	2.085 pessoas		R\$ 25.165,95

3.1.2. **SOLUÇÃO 2: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA COPA PARA REALIZAÇÃO DO COFFEE BREAK:** Essa solução consiste em capacitar os servidores que já atuam na copa da Câmara Municipal para que possam preparar e montar os Coffee breaks internamente. Seria necessário investir em treinamentos, aquisição de equipamentos e ingredientes, além de reorganizar a logística interna para que os servidores possam conciliar suas atividades habituais com a preparação dos lanches.

3.1.2.1. **Vantagens:**





- a) Redução de Custos: A longo prazo, essa solução pode ser mais econômica, pois elimina a necessidade de contratação de uma empresa terceirizada.
- b) Controle Total: A Câmara teria controle total sobre o cardápio, a qualidade dos produtos e a logística do Coffee break.
- c) Valorização dos Servidores: A capacitação dos servidores pode aumentar a motivação e a satisfação no trabalho.

3.1.2.2. **Desvantagens:**

- a) Custo Inicial: Seria necessário investir em treinamentos, equipamentos e ingredientes, o que pode gerar um custo inicial elevado.
- b) Sobrecarga de Trabalho: Os servidores da copa podem ficar sobrecarregados, especialmente se já tiverem outras responsabilidades.
- c) Qualidade e Variedade: A qualidade e a variedade dos produtos podem ser limitadas em comparação com uma empresa especializada.

3.1.2.3. **Preço Estimado:**

- a) **Treinamento:** O custo de treinamento varia de acordo com a empresa e local do curso, mas para fins de determinação de Custo, foi selecionado o curso online voltado para área de itens de padaria, podendo ser acessado por meio de [LINK](#), no valor de R\$ 1.483,00 (mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), por servidores, e atualmente temos 4 servidores responsáveis pela copa, o que resultaria no valor de R\$ 5.932,00 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).
- b) **Ingredientes, Equipamentos e Utensílios:** Para implementar a solução de preparar o *Coffee break* internamente, seria necessário adquirir uma série de equipamentos e utensílios que permitam aos servidores da copa da Câmara Municipal de Linhares/ES realizar o serviço de forma eficiente e com qualidade. Abaixo, segue uma lista detalhada dos possíveis equipamentos e utensílios necessários para atender a um *Coffee break* para **80 pessoas**:

Tabela 3 - Custo Estimado para Equipamentos e Utensílios

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário (Estimado)	Preço Total (Estimado)
Bandejas de Serviço	10	Bandejas grandes para transporte de alimentos e bebidas.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Jarras de Vidro	10	Jarras de 1 litro para sucos e água.	R\$ 25,00	R\$ 250,00





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pratos e Xícaras	80	Conjuntos de pratos e xícaras para servir café e lanches.	R\$ 10,00	R\$ 800,00
Talheres Descartáveis	80	Conjuntos de talheres descartáveis (facas, garfos e colheres).	R\$ 0,50	R\$ 40,00
Copos Descartáveis	80	Copos descartáveis para bebidas quentes e frias.	R\$ 0,30	R\$ 24,00
Guardanapos	80	Guardanapos de papel para uso durante o Coffee break.	R\$ 0,10	R\$ 8,00
Tabuleiros para Lanches	5	Tabuleiros para organização e transporte de salgados e doces.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Facas e Espátulas	5	Facas e espátulas para cortar e servir bolos e tortas.	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Tábuas de Corte	5	Tábuas de corte para preparo de lanches.	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Carros de Serviço	2	Carros com rodas para transporte de alimentos e bebidas no local do evento.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Balcão de Serviço	1	Balcão móvel para montagem e distribuição do Coffee break.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Utensílios de Limpeza	1 conjunto	Kit de limpeza (panos, detergente, esponjas, etc.) para higienização.	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Tabela 4 - Custo Estimado para Ingredientes

Ingrediente	Quantidade	Descrição	Preço Unitário (Estimado)	Preço Total (Estimado)
Café em Pó	500g	Café em pó para preparo de café expresso.	R\$ 20,00 (500g)	R\$ 20,00
Açúcar	1kg	Açúcar refinado para acompanhar café e chá.	R\$ 5,00 (1kg)	R\$ 5,00
Leite	5 litros	Leite para café e preparo de achocolatado.	R\$ 5,00 (1 litro)	R\$ 25,00





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Achocolatado em Pó	500g	Achocolatado para preparo de chocolate quente.	R\$ 10,00 (500g)	R\$ 10,00
Chá em Sache	50 unidades	Saches de chá (variedades como camomila, hortelã, etc.).	R\$ 0,50 (unidade)	R\$ 25,00
Suco em Pó	500g	Suco em pó para preparo de sucos (sabores como laranja, uva, etc.).	R\$ 10,00 (500g)	R\$ 10,00
Água Mineral	20 litros	Água mineral para sucos e consumo geral.	R\$ 2,00 (1 litro)	R\$ 40,00
Pão de Forma	10 unidades	Pão de forma para sanduíches.	R\$ 8,00 (unidade)	R\$ 80,00
Queijo Fatiado	2kg	Queijo fatiado para sanduíches.	R\$ 30,00 (1kg)	R\$ 60,00
Presunto Fatiado	2kg	Presunto fatiado para sanduíches.	R\$ 30,00 (1kg)	R\$ 60,00
Manteiga	500g	Manteiga para passar no pão.	R\$ 10,00 (500g)	R\$ 10,00
Salaminho	1kg	Salaminho para salgados.	R\$ 40,00 (1kg)	R\$ 40,00
Farinha de Trigo	2kg	Farinha de trigo para preparo de salgados e doces.	R\$ 5,00 (1kg)	R\$ 10,00
Ovos	30 unidades	Ovos para preparo de salgados e doces.	R\$ 0,50 (unidade)	R\$ 15,00
Fermento em Pó	100g	Fermento em pó para preparo de bolos e salgados.	R\$ 3,00 (100g)	R\$ 3,00
Óleo	1 litro	Óleo para fritura e preparo de salgados.	R\$ 8,00 (1 litro)	R\$ 8,00
Frutas (banana, maçã)	5kg	Frutas para acompanhamento ou preparo de doces.	R\$ 6,00 (1kg)	R\$ 30,00
Leite Condensado	2 latas	Leite condensado para preparo de doces.	R\$ 6,00 (lata)	R\$ 12,00
Coco Ralado	200g	Coco ralado para decoração de doces.	R\$ 5,00 (200g)	R\$ 5,00





Tabela 5 - Custo dos equipamentos e Ingrediente

Item	Custo Estimado
Equipamentos e Utensílios	R\$ 3.122,00
Ingredientes	R\$ 468,00
Total Geral	R\$ 3.590,00

c) **Mão de obra:** é necessário considerar a **mão de obra adicional**, visto que as servidoras atualmente responsáveis pelos serviços de copa e limpeza da Câmara já estão com a carga horária completa. Portanto, será necessária a contratação de mais 1 servidor (a) para garantir a execução adequada do serviço de *Coffee break*.

Abaixo, apresentamos o cálculo detalhado dos custos com mão de obra, considerando um período de **12 meses**, com base no salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00), além dos benefícios previstos por lei (décimo terceiro, férias remuneradas, adicional de escolaridade e auxílio alimentação).

Tabela 6 - Dados para Cálculo da Mão de Obra Adicional

1. Salário Base:	Salário mínimo: R\$ 1.518,00 por mês.
2. Adicional de Escolaridade (10%):	10% do salário base: R\$ 151,80 por mês.
3. Auxílio Alimentação:	Valor mensal: R\$ 950,00 Considerando 13 meses (12 meses + 1 mês de abono no final do ano): R\$ 950,00x13= R\$ 12.350,00 por ano.
4. Décimo Terceiro Salário:	Valor equivalente a 1 salário base: R\$ 1.518,00 .
5. Férias Remuneradas (com adicional de 50%):	Adicional de 50%: R\$ 759,00 .

Tabela 7 - Cálculo do Custo Anual por Servidor

Item	Cálculo	Valor Anual
Salário Base	R\$ 1.518,00 x 12 meses	R\$ 18.216,00





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Adicional de Escolaridade	R\$ 151,80 x 12 meses	R\$ 1.821,60
Auxílio Alimentação	R\$ 950,00 x 13 meses	R\$ 12.350,00
Décimo Terceiro Salário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
Férias Remuneradas	R\$ 759,00.	R\$ 759,00.
Total por Servidor		R\$ 34.664,60

3.1.2.3.1. Considerando o custo com treinamentos, material e contratação de servidor, o valor total dessa solução, para 12 meses, será de **R\$ 44.186,60 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

3.2. Abaixo, apresentamos uma comparação detalhada entre as duas soluções, considerando os custos totais e outros aspectos relevantes.

Tabela 8 - comparação detalhada entre as duas soluções

Critério	Solução 1: Contratação Empresa	Solução 2: Preparo Interno
Custo Total (12 meses)	R\$ 25.165,95	R\$ 44.186,60
Custo por Pessoa	R\$ 12,07	R\$ 21,19 (R\$ 44.186,60/ 2.085 pessoas)
Qualidade do Serviço	Alta (empresa especializada)	Variável (depende da capacitação)
Flexibilidade	Alta (adaptação a diferentes eventos)	Moderada (depende da logística interna)
Dependência de Terceiros	Sim	Não
Carga de Trabalho	Baixa (terceirizado)	Alta (sobrecarga dos servidores)
Custo Inicial	Baixo (apenas custo por evento)	Alto (equipamentos e mão de obra)
Custos Recorrentes	R\$ 25.165,95 por ano	R\$ 35.132,60 por ano (após o primeiro ano devido a não necessidade de um novo treinamento e compras de equipamentos e utensílios)





3.2.1. Solução 1 (Contratação de Empresa Especializada):

3.2.1.1. **Vantagens:** Custo total mais baixo (R\$ 25.165,95 por ano), alta qualidade do serviço, flexibilidade e redução da carga de trabalho dos servidores.

3.2.1.2. **Desvantagens:** Dependência de terceiros e menor controle sobre o cardápio e a logística.

3.2.2. Solução 2 (Preparo Interno do Coffee Break):

3.2.2.1. **Vantagens:** Controle total sobre o cardápio e a qualidade, redução de custos a longo prazo (após o investimento inicial).

3.2.2.2. **Desvantagens:** Custo inicial elevado (R\$ 106.943,20 no primeiro ano), sobrecarga de trabalho dos servidores e necessidade de gestão da equipe adicional.

3.3. A **Solução 1 (Contratação de Empresa Especializada)** é a mais vantajosa em termos de custo-benefício, especialmente considerando o custo total significativamente menor quando comparado com a segunda solução. Além disso, a Solução 1 oferece maior flexibilidade e qualidade do serviço, sem sobrecarregar os servidores da Câmara.

3.4. Portanto, recomenda-se a **contratação de uma empresa especializada em serviços de Coffee Break** como a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

3.5. Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A presente contratação será um serviço que atenderá aos principais eventos da Câmara Municipal de Linhares, como eventos comemorativos, sessões solenes, cerimônias de homenagem, dentre outras ocasiões em ambiente interno e externo em que se faz necessário o oferecimento de alimentação aos convidados e público presentes, como autoridades oficiais, cidadãos e servidores desta Casa de Leis.

4.2. Diante do exposto acima, fica necessário dividir o serviço em grupos, uma vez que a quantidade de participante pode alterar de acordo com o evento a ser oferecido o serviço, de modo a evitar desperdício ou a falta dos lanches.





4.3. Sendo assim, levando em consideração o quantitativo de servidores e o histórico de participações nas campanhas e reuniões internas e externas do Presidente e mesa diretora, fica dividido o serviço da seguinte forma:

4.4. COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera grande números de servidores ou convidados, como em campanhas e comemorações, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:

- 4.4.1. 1 serviço no Dia das Mães;
- 4.4.2. 1 serviço no Dia das Mulheres;
- 4.4.3. 1 serviço no Dia dos Pais;
- 4.4.4. 2 serviços no dia da Comenda Caboclo Bernardo;
- 4.4.5. 2 serviços no dia do Servidor;
- 4.4.6. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).

4.5. COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera números de servidores, como em reuniões internas, pequenas comemorações e campanhas com público alvo, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:

- 4.5.1. 12 serviços para as reuniões mensais da mesa diretora;
- 4.5.2. 13 serviços para recebimentos de autoridades pelo presidente;
- 4.5.3. 10 serviços à disposição dos vereadores em atenção a função;
- 4.5.4. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).

4.6. COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera pequenos números de servidores e convidados, como em recebimentos de autoridades públicas, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:

- 4.6.1. 5 serviços para recebimentos de autoridades pelo presidente;
- 4.6.2. 5 serviços à disposição dos vereadores em atenção a função;
- 4.6.3. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).

4.7. Vale ressaltar que o quantitativo acima é meramente estimativo, podendo o presidente alterar as finalidades dos serviços a serem solicitados.





4.8. Considerando os dados fornecidos sobre a utilização dos serviços de *Coffee break* no contrato atual e o fato de que o contrato vence em **01/04/2025**, podemos afirmar que o quantitativo de serviços contratados foi **suficiente para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares/ES** ao longo do período de vigência do contrato. Abaixo, apresentamos uma análise detalhada que justifica essa conclusão.

Tabela 9 - Quantitativo de Serviços Contratados vs. Utilizados

Item	Serviços Contratados	Serviços Utilizados	Saldo de Serviços
Item 01 - Coffee Break para 80 pessoas	12 serviços	10 serviços	2 serviços
Item 02 - Coffee Break para 30 pessoas	30 serviços	27 serviços	3 serviços
Item 03 - Coffee Break para 15 pessoas	15 serviços	9 serviços	6 serviços

4.9. Análise da Utilização dos Serviços:

4.9.1. Item 01 - Coffee Break para 80 pessoas

4.9.1.1. Contratados: 12 serviços.

4.9.1.2. Utilizados: 10 serviços.

4.9.1.3. Saldo: 2 serviços.

4.9.1.4. Análise: A Câmara utilizou 83,33% dos serviços contratados para eventos maiores (80 pessoas), restando apenas 2 serviços não utilizados. Isso demonstra que a quantidade contratada foi bem dimensionada, com uma margem de segurança que permitiu atender a demanda sem desperdício significativo.

4.9.2. Item 02 - Coffee Break para 30 pessoas:

4.9.2.1. Contratados: 30 serviços.

4.9.2.2. Utilizados: 27 serviços.

4.9.2.3. Saldo: 3 serviços.

4.9.2.4. Análise: A utilização foi de 90% dos serviços contratados para eventos de médio porte (30 pessoas). O saldo de 3 serviços indica que a quantidade contratada foi suficiente, com uma pequena margem para eventuais necessidades adicionais.





4.9.3. Item 03 - Coffee Break para 15 pessoas:

4.9.3.1. Contratados: 15 serviços.

4.9.3.2. Utilizados: 9 serviços.

4.9.3.3. Saldo: 6 serviços.

4.9.3.4. Análise: A utilização foi de 60% dos serviços contratados para eventos menores (15 pessoas). O saldo de 6 serviços pode ser justificado pela possibilidade de eventos menores não planejados ou pela necessidade de flexibilidade para atender a demandas pontuais.

4.9.4. O contrato atual vence em 03/04/2025, restando ainda 25 dias úteis para a utilização dos serviços. Considerando que ainda há saldo de serviços disponíveis (2 serviços para 80 pessoas, 3 serviços para 30 pessoas e 6 serviços para 15 pessoas), é possível que esses saldos sejam utilizados antes do término do contrato, especialmente se houver eventos ou reuniões adicionais programadas para o período.

4.9.5. O quantitativo de serviços contratados demonstrou-se **suficiente para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares/ES** ao longo do período de vigência do contrato. A utilização dos serviços foi próxima do total contratado, com margens de segurança que permitiram atender a eventos imprevistos ou adicionais sem que houvesse desperdício significativo. Além disso, o saldo remanescente de serviços pode ser utilizado nos próximos 30 dias, garantindo que a quantidade estimada foi bem dimensionada.

4.9.6. Portanto, podemos concluir que:

4.9.6.1. A quantidade estimada não foi superestimada: A margem de serviços não utilizados é pequena e justificável, especialmente considerando a necessidade de flexibilidade para eventos imprevistos.

4.9.6.2. A quantidade não foi insuficiente: A Câmara conseguiu atender a todos os eventos planejados sem que faltassem serviços, demonstrando que o quantitativo contratado foi adequado.

4.9.6.3. Não há quantidade baixa preocupante: O saldo de serviços remanescente indica que a quantidade contratada foi suficiente para cobrir a demanda ao longo de 12 meses, sem gerar preocupação quanto à falta de serviços.

4.10. Quanto a estimativa de preço médio, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na qual foi realizada cotação de preço por meio





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

de Contratações de Outros Órgãos Públicos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na qual se obteve os seguintes valores:

Tabela 10 – Detalhamento do preço estimado unitário e total da contratação.

ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK PNCP	PREÇO POR PESSOA	ITEM 01 - COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	ITEM 02 - COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	ITEM 03 - COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES	LINK	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	R\$ 540,00	R\$ 270,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA/ES	LINK	R\$ 15,00	R\$ 1200,00	R\$ 450,00	R\$ 225,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - SANTA MARIA DE JETIBA	LINK	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00	R\$ 718,50	R\$ 359,25
DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES – MINISTERIO DA FAZENDA	LINK	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 870,00	R\$ 435,00
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESPIRITO SANTO - CRT-ES	LINK	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	R\$ 660,00	R\$ 330,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	LINK	R\$ 24,45	R\$ 1.956,00	R\$ 733,50	R\$ 366,75
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	LINK	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00
MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	--	R\$ 21,20	R\$ 1.696,00	R\$ 636,00	R\$ 318,00





4.11. Logo, para fins da realização desse Estudo Técnico Preliminar, a média total dessa contratação será de R\$ 44.202,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e dois reais), considerando o valor médio do preço unitário e a quantidade de serviço estimado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 01, que terá como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de *buffet* do tipo *Coffee break* para atender aos eventos e demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.

5.2. Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência:

Tabela 11 - Quantidades e valores de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	Serviços	12	R\$ 1.696,00	R\$ 20.352,00
02	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	Serviços	30	R\$ 636,00	R\$ 19.080,00
03	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS	Serviços	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 44.202,00	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)"

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

6.3. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

6.4. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.5. DA HABILITAÇÃO:

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

6.5.2.1. Habilitação Jurídica

6.5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





6.5.2.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.5.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.5.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.2.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.5.2.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão





ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.5.2.2.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

- a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.
- b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

6.5.2.2.6. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.

6.5.2.2.7. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

- a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

6.5.2.2.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

6.5.2.2.8.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

6.5.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.5.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.5.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.5.2.4. Regularidade Cadastral

6.5.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





6.5.2.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.4.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

6.5.2.5. Qualificação Técnica

6.5.2.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

6.5.2.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

6.5.2.5.3. Licença para funcionamento da empresa, emitida pelo órgão competente do Estado ou Município.

6.5.2.5.3.1. Justificativa: A exigência da **Licença para Funcionamento**, emitido pelo órgão competente do Estado ou Município, justifica-se pela **natureza do objeto** do contrato, que envolve a **manipulação de alimentos**, atividade sujeita a rigoroso controle sanitário e de segurança alimentar, conforme previsto no **Art. 67, IV da Lei nº 14.133/2021**. Esses documentos são essenciais para comprovar que a empresa licitante atende às normas de higiene e segurança, possui infraestrutura adequada e profissionais capacitados, garantindo a qualidade dos serviços e a proteção da saúde pública. Portanto, a exigência é legalmente fundamentada e tecnicamente necessária para assegurar a contratação de uma empresa qualificada.

6.5.2.6. Declarações

6.5.2.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.5.2.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a





integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2.6.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.5.2.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.2.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.2.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.5.2.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2011.





6.5.2.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.5.2.6.11. Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.2.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

6.7.1. O Coffee Break contratado deverá ser fornecido pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após Autorização de Fornecimento.

6.7.2. A autorização de fornecimento deverá ser enviada a contratada com no mínimo 48 horas de antecedência, devendo conter o horário e local para entrega.

6.7.3. O transporte e montagem do *Coffee Break* no local do evento é de responsabilidade da Contratada.

6.7.4. As despesas decorrentes do transporte correrão por conta da empresa Contratada. Deverá também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

6.7.5. O Coffee Break deverá ser composto por no mínimo lanches, bebidas e descartáveis, conforme tabela abaixo:





Tabela 12 - Descrição detalhada do Coffee Break

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
BEBIDA	SUCO Suco de frutas: Suco natural ou de polpa de frutas, em sabores variados sem conservantes, Disponibilizado gelado.	Os sucos deverão ser servidos na quantidade mínima de 400 ml por participante. Com a apresentação mínima de três sabores por evento quando servido suco natural ou de polpa.
BEBIDA	REFRIGERANTE Disponibilizado gelado, em garrafas pet com capacidade de 2 Litros, nas versões com açúcar e zero açúcar.	Os refrigerantes deverão ser servidos na quantidade mínima de 400 ml por participante. As garrafas devem ser entregues lacradas e acondicionadas em caixa térmica. Com a apresentação mínima de três sabores por evento, devendo ser ao menos um ser do tipo Zero Açúcar.
BEBIDA	LEITE QUEIMADO OU ACHOCOLADO Disponibilizado quente, que deverá ser disposto em garrafa térmica (com etiqueta/tag identificando o conteúdo).	Servir a quantidade mínima de 150 ml por participante do evento.
LANCHE	SALGADOS salgados de 25 gramas (tamanho coquetel): empada de palmito ou frango, esfiha aberta, coxinha de frango, pão de queijo, rissoles de presunto e queijo, croquete de carne, pastelzinho de frango ou presunto e queijo, quibe, empadinhas de frango, bolinha de queijo.	Deverá ser servido o número mínimo de 6 salgados para cada participante.
LANCHE	MINI SANDUÍCHES sanduÍCHes, com recheios variados, pesando no mínimo 50 gramas.	Deverá ser servido o número mínimo de 1 sanduíche para cada participante.





LANCHE	ASSADOS Assados (Aprox. 20g cada), sabores diversos.	Deverá ser servido o número mínimo de 6 unidades para cada participante.
LANCHE	BOLO Preferencialmente do tipo caseiro: Pode variar entre chocolate, laranja, abacaxi, cenoura, coco, fubá cremoso, broa de fubá, broa de melado e milho.	Deverá ser servido o mínimo de 2 fatias de bolo, com 3 cm de espessura por fatia (aproximadamente 150 gramas), para cada participante. Com a apresentação mínima de 2 sabores por evento.
LANCHE	LANCHE TIPO MISTO C/ PÃO DE FORMA duas fatias de pão de forma, recheado com uma fatia de queijo tipo muçarela de primeira linha e uma fatia de presunto de primeira linha.	1 pão por pessoa
LANCHE	FRUTAS Frutas frescas ou recém colhidas, sem avarias, manchas, marcas, podendo variar entre: uva, laranja, maçã, morango, pera, banana.	As frutas devem estar prontas para serem consumidas, já higienizadas. Devem ser transportadas em local próprio à sua conservação. No mínimo 1 tipos de fruta. Aproximadamente 150 gramas para cada participante.
DESCARTÁVEIS	FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS Copos Descartáveis de 200 ml; Copos Descartáveis de 50 ml; Pacotes de Guardanapos de Papel; pratos de sobremesa descartáveis.	Quantidade suficiente para o número determinado de participantes por evento.

6.7.6. A empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à Unidade Contratante para aprovação.

6.7.7. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.





6.7.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

6.7.9. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.

6.7.10. A empresa Contratada deverá permitir à fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Linhares/ES, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade pelos alimentos fornecidos.

6.7.11. Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste.

6.7.12. Indicar o nome de 1 (um) empregados/representantes da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.7.13. Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado para prestação de atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

6.8. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.8.1. O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.9.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;





b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...](grifamos)

6.9.2. Dado que a modalidade será o pregão, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).

Tabela 13 - Análise das contratações semelhantes de outros Órgãos Públicos

ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK PNCP	MODALIDADE	CRITERIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES	LINK	DISPENSA N° 05/2025	MENOR PREÇO	N/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA/ES	LINK	DISPENSA N° 04/2025	MENOR PREÇO	N/A
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E	LINK	DISPENSA N° 09/2024	MENOR PREÇO	N/A





TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - SANTA MARIA DE JETIBA				
DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES – MINISTERIO DA FAZENDA	LINK	DISPENSA N° 07/2024	MENOR PREÇO	N/A
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESPIRITO SANTO - CRT-ES	LINK	PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024	MENOR PREÇO	ABERTO - FECHADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	LINK	PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024	MENOR PREÇO	ABERTO - FECHADO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	LINK	PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024	MENOR PREÇO	ABERTO - FECHADO

6.9.3. A finalidade da avaliação não consistiu em identificar, em termos quantitativos, os parâmetros de julgamento e as modalidades de disputa mais frequentemente empregados. Nossa investigação iniciou-se pela seleção de pregões recentes, os quais apresentassem ampla variedade de informações disponíveis na esfera virtual.

6.9.4. Do quadro, percebe-se que o critério de julgamento MENOR PREÇO vem sendo comumente utilizado pelos órgãos Públicos, para contratação desse tipo de serviço.

6.9.5. Diante do respaldo legal e dos resultados constatados, sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO incidente no valor estimado da licitação.

6.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.10.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada serviço solicitado.





6.11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.11.1. Cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

6.12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.12.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários





para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.12.2. No Artigo "Riscos, Controles e Racionalidade na Terceirização", Franklin Brasil Santos e Tânia Lopes Pimenta Chioato refletem sobre as possibilidades de vigência na LLCA para os serviços continuados (2022, p. 90-92):

“Também se verifica que os contratos de natureza continuada têm a tendência de chegar próximo da duração máxima, especialmente quando assinados com empresas de médio e grande porte. Isso pode ajudar a modelar decisões sobre prazos de vigência, tanto iniciais quanto, principalmente, prorrogações, procedimentos que exigem significativos esforços administrativos e representam altos custos de transação na gestão contratual e podem ser mais eficientes se forem observados controles proporcionais ao risco.

Concluindo as comparações, ressaltamos que os dados apresentados podem contribuir para fundamentar decisões sobre controles em contratos de terceirização. Servem, certamente, para justificar uma reflexão sobre os controles e parâmetros que adotamos hoje e a possibilidade de aperfeiçoamento.

[...]





A depender das características do objeto e da materialidade envolvida na contratação, prazos de vigência maiores podem atrair mais concorrência, melhores preços, participação de empresas mais bem qualificadas para prestar o serviço, geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos e curva de aprendizado, incentivando a adoção de novos métodos e tecnologias, relacionamento duradouro, de parceria e confiança, reduzindo incertezas do fornecedor e diminuindo custos processuais com renovações.

Seguindo essa lógica, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União permitindo a vigência inicial estendida, com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, como o Acórdão nº 3.320/2013-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, no qual se estabeleceu a relevância de considerar as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências, demonstrando o benefício decorrente do prazo estabelecido. A AGU, na Orientação Normativa nº 38/2011 também já se posicionou favorável ao prazo superior a 12 meses, de modo excepcional, em função da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, desde que demonstrado o benefício. Essa prática já é utilizada inclusive em licitações promovidas pelo próprio TCU, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 64/2015, para contratação de limpeza, que estabeleceu 30 meses de vigência inicial.

A Lei nº 14.133/2021, confirmando essa tendência, previu expressamente, em distintos dispositivos, a vigência inicial superior a 1 ano, dando abertura para contratos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis ate 10 anos.

[...]

Se combinarmos os dados das Tabelas 6 e 9, sobre as taxas de rescisão mais altas até 12 meses de vigência e longevidade contratual média próxima de 40 meses, podemos formular uma alternativa de ação em casos que não exijam grandes investimentos iniciais: começar com 12 meses e





prorrogar por 24 ou até mesmo por período maior. Ultrapassado o período mais crítico da vigência inicial, os riscos diminuem, a relação com o contratado já está mais madura e o controle da prorrogação poderia ser ajustado, reduzindo os custos administrativos, aumentando a segurança para o

contratado e estimulando a consolidação de uma relação de confiança entre as partes. A fundamentação jurídica para prorrogar com prazo diferente do original já existe. “

6.12.3. Sendo assim, **a fim de testar o formato do objeto** e, considerando que o "período crítico" da contratação ocorre nos primeiros 12 meses do ajuste, propõe-se que a vigência inicial seja de 12 meses. Posteriormente, havendo possibilidade, conveniência e oportunidade, é possível renovar a avença por igual período ou diretamente pelo prazo de 48 meses. Isso é juridicamente válido porque a Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 107, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, não havendo qualquer exigência de que as renovações sigam o prazo original da vigência.

6.12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

6.12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da assinatura do último aditivo que prorrogou a vigência do contrato.

6.12.8. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





6.13. DA GARANTIA

6.13.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.13.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

6.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.14.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.14.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

- I. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistindo a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

7.2. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

7.3. Destarte, considerando o exposto, **optou-se pela realização do certame em lote único.**





8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

9.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

9.1.2. Aumento da satisfação dos servidores;

9.1.3. Atender as demandas dos eventos da Câmara de Linhares.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

11.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

Indique o nº do contrato e o termo final: Contrato nº 006/2024, com vigência até o dia 03/04/2025.

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim





Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

- Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
- É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
- Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP:

12.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:





12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

12.12. Análise da divisibilidade da solução





() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

12.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

12.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

(x) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

13. CONCLUSÃO

13.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço.





14. RESPONSABILÍVEIS

14.1. ESTUDO ELABORADO POR:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

LUANE PANDOLFI LOZER
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

JORGE PAULO DE ALMEIDA
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

THALES CORREIA GOMES
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

14.2. ESTUDO APROVADO POR:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Questionamentos excessivos no pregão			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes	Comissão de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos	

RISCO 2			
Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.		





Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Subdimensionamento do saldo contratual		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	a Câmara poderá enfrentar interrupções nos serviços antes do término do contrato.	
2.	Pagamento do serviço por meio de Indenização.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento do saldo por meio das emissões das Autorizações de Fornecimento, de modo a ter tempo ábio de ação antes de finalização do saldo de contrato, ou seja, não ser surpreendido.	Diretoria de Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não autorizar compromissos que necessite de passagens aéreas.	Gabinete da Presidência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380032003500390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em 24/02/2025 11:24

Checksum: **44EE98DFFDF227E028C86E644950B417D1073CEC311FA80F9D2B0A254097160E**

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em 24/02/2025 11:28

Checksum: **1F197D137D96276EAC1FB569C66B6827F58584A95F0E9DAB254BE00B10629110**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 24/02/2025 11:33

Checksum: **D403A3ED638CF6B8B47DD0315B98B4D0E19C208F69A8F8E4CB8299042FD92501**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 24/02/2025 12:28

Checksum: **1052C68945F1C9B585FE5EBA754CFE3FC2143A709933F7191C5FF2E040274F1A**

Assinado eletronicamente por **LUANE PANDOLFI LOZER** em 26/02/2025 18:10

Checksum: **C87F714726A3F2721553D9EF6270E52F5B1CA5C18D62CA5ADC796659818C279C**

